Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI Nº 683.

(CRIA UM GRUPO ESCOLAR NOTURNO EM SÃO VICENTE)

Artigo 1º- Fica criado, junto à Diretoria do Ensino, um Grupo Escolar de funcionamento noturno para ministrar a alunos dos dois sexos, a instrução integral dos Grupos Escolares diurnos.

§ Único - Serão aceitos somente alunos com mais de 14 anos e de trabalho diurno, comprovado mediante sindicância e declaração do empregador.

Artigo 2º- O Grupo Escolar criado por fôrça desta lei deverá funcionar em prédio do Município, onde o Prefeito determinar, recebendo a denominação do local.

Artigo 3º- Os cargos respectivos, contidos nesta lei, serão providos dentro das normas dos Grupos Escolares diurnos não havendo qualquer alteração.

§ Único - O funcionamento do Grupo Escolar obedecerá às leis do ensino vigentes no Estado e seguirá as regulamentações que a lei prever.

Artigo 4º- Ao professor desta Escola Noturna, fica assegurada transferência, após 3 (três) anos de efetivo magistério, para a vaga correspondente ao seu padrão nas escolas diurnas.

Artigo 5º- Para a execução da presente lei, o Orçamento para ano de 1 961 e futuros, deverá prever a verba necessária dentro da parte destinada à educação.

/OCS

COPIA

ed. C. 2 - 10.000 - 9/58